Art. 27. O Procurador Geral do Estado poderá baixar os atos normativos que se fizerem necessários à execução da presente Lei.

Art. 28. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de de janeiro 1997, 109º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Lina Maria Vieira

LEI Nº. 6.993 DE 10 DE JANEIRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o limite de R$ 2.490.128,69 para o fim que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, até o limite de R$ 2.490.128,69 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e vinte e oito reais, sessenta e nove centavos), objetivando atender despesas com contratos de serviços de consultoria, construção e manutenção do Parque das Dunas, realização de obras viárias e levantamentos topográficos do litoral leste, conforme programação estabelecida no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de abertura de Crédito Especial estabelecerá o detalhamento por natureza de despesa e os critérios para suas alterações, observadas as disposições contidas nesta Lei e nas normas técnico-legais vigentes.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de remanejamento, em igual importância, de saldos orçamentários consignados em dotações do orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, estabelecido na Lei nº 6.883, de 07 de março de 1996, em consonância com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de janeiro de 1997, 109º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Jaime Maria de Farias Júnior

30000 - SECRETARIA DE TURISMO
30101 - GABINETE DO SECRETARIO

ANEXO I

R$

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESP	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2.490.128,69	0,00	0,00	952.925,12	1.537.203,57	0,00	0,00	0,00
TURISMO			2.490.128,69	0,00	0,00	952.925,12	1.537.203,57	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL			1.597.438,62	0,00	0,00	952.925,12	644.513,50	0,00	0,00	0,00
03.65.448.1993	F		1.597.438,62	0,00	0,00	952.925,12	644.513,50	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS, SANITARIO, AMBIENTAL E INSTITUCIONAL - PRODETUR-NE-RN		100	920.773,56	0,00	0,00	597.085,20	323.688,36	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento institucional, implantacao e aplicacao de sistema de esgotamento sanitario, abastecimento d'agua dos nucleos turisticos, tratamento de residuos solidos, protecao e recuperacao ambiental.		146	676.665,12	0,00	0,00	355.839,92	321.825,20	0,00	0,00	0,00
RODOVIAS			892.690,07	0,00	0,00	0,00	892.690,07	0,00	0,00	0,00
03.65.331.1972	F		892.690,07	0,00	0,00	0,00	892.690,07	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA VIARIO A CARGO DO PRODETUR-NE-RN		100	446.341,04	0,00	0,00	0,00	446.341,04	0,00	0,00	0,00
Implantacao, duplicacao, pavimentacao e recuperacao de rodovias.		146	446.349,03	0,00	0,00	0,00	446.349,03	0,00	0,00	0,00
TOTAL			2.490.128,69	0,00	0,00	952.925,12	1.537.203,57	0,00	0,00	0,00
FISCAL			2.490.128,69	0,00	0,00	952.925,12	1.537.203,57	0,00	0,00	0,00
SEGURIDADE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27000 - SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS
27101 - GABINETE DO SECRETARIO

ANEXO II

R$

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESP	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2.490.128,69	0,00	0,00	597.885,26	1.892.243,43	0,00	0,00	0,00
TURISMO			2.490.128,69	0,00	0,00	597.885,26	1.892.243,43	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL			485.951,20	0,00	0,00	485.951,20	0,00	0,00	0,00	0,00
03.65.021.1036	F		485.951,20	0,00	0,00	485.951,20	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODETUR-NE-RN		100	485.951,20	0,00	0,00	485.951,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforcar, capacitar e fortalecer as administracoes municipal e estadual e ainda a Coordenadoria de Meio Ambiente, com instrumentos e recursos humanos de forma a melhorar a capacidade operacional, desses orgaos e em consequencia seus oficios.										
ABASTECIMENTO D'AGUA			117.576,00	0,00	0,00	117.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.65.447.1057	F		117.576,00	0,00	0,00	117.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANT E AMPLIAC DO SIST DE ESGOTAMENTO SANITARIO E ABASTEC D'AGUA DE NUCLEO TURISTICO COSTEIRO		100	117.576,00	0,00	0,00	117.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ampliar e implantar a infra-estrutura de abastecimento d'agua e de esgotamento sanitario dos polos turisticos costeiros e regiao conveniada, a fim de melhorar a qualidade de vida nestas regioes										
SANEAMENTO GERAL			886.258,45	0,00	0,00	74.358,00	811.900,45	0,00	0,00	0,00
03.65.448.1038	F		74.358,00	0,00	0,00	74.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRODETUR-NE-RN		100	74.358,00	0,00	0,00	74.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construir, ampliar, transformar e reaproveitar residuos solidos provenientes dos polos turisticos costeiros.										
03.65.448.1040	F		811.900,45	0,00	0,00	0,00	811.900,45	0,00	0,00	0,00
PROTECAO E RECUPERACAO AMBIENTAL - PRODETUR		100	322.086,30	0,00	0,00	0,00	322.086,30	0,00	0,00	0,00
Promover o aproveitamento turistico do patrimonio ambiental do Parque Estadual das Dunas de Natal, de forma a ampliar e desenvolver a infra-estrutura turistica da cidade de Natal.		146	489.814,15	0,00	0,00	0,00	489.814,15	0,00	0,00	0,00
RODOVIAS			1.160.341,04	0,00	0,00	0,00	1.160.341,04	0,00	0,00	0,00
03.65.331.1039	F		1.160.341,04	0,00	0,00	0,00	1.160.341,04	0,00	0,00	0,00
IMPLANTACAO, DUPLICACAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS - PRODETUR-NE-RN		100	446.341,04	0,00	0,00	0,00	446.341,04	0,00	0,00	0,00
Ampliar, duplicar, pavimentar e recuperar a infra-estrutura viaria entre a capital e os principais polos turisticos costeiros do Estado.		146	714.000,00	0,00	0,00	0,00	714.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			2.490.128,69	0,00	0,00	597.885,26	1.892.243,43	0,00	0,00	0,00
FISCAL			2.490.128,69	0,00	0,00	597.885,26	1.892.243,43	0,00	0,00	0,00
SEGURIDADE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00